



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02      Inscrição Est. -  
Isento [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)      [prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO Nº 3.006, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA UNIDADE DE ENSINO EMEF ADOLFO HECHT, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**, Prefeito Municipal de Braúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** o excepcional volume de chuva que se abateu de forma ininterrupta na noite do dia 07 (sete) de Outubro sobre o território braunense;

**Considerando** que as características das precipitações chuvosas ocasionaram danos significativos na estrutura da Unidade Escolar EMEF Adolfo Hecht, conforme relatório fotográfico em anexo;

**Considerando** a previsão de manutenção do atual cenário climático, com a continuidade das chuvas intensas;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita a imediata recomposição da estrutura e a regular prestação do serviço público de ensino na Unidade afetada,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Declarada Situação de Emergência na Unidade Escolar EMEF Adolfo Hecht





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. -

Isento [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

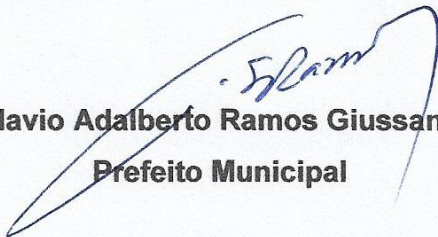
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** - Ficam suspensas as atividades escolares na Unidade Escolar EMEF Adolfo Hecht, no dia 08 (oito) de Outubro de 2018.

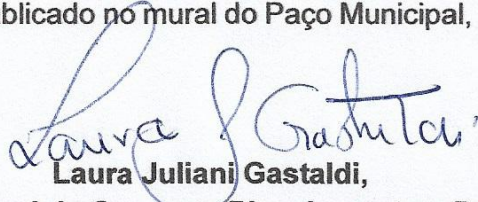
**Art. 3º** - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de material e serviço necessários à reabilitação dos danos apurados, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8666/1993.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braúna, 08 de Outubro de 2018.

  
**Flavio Adalberto Ramos Giussani,**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado no mural do Paço Municipal, na data supracitada.

  
**Laura Juliani Gastaldi,**  
**Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento**  
**Econômico e Urbano.**